



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 391/92

EM 11 DE MARÇO DE 1.992.

DISPÕE SÔBRE MODALIDADE DE INCENTIVO
AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou
e êle sanciona a seguinte Lei:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover
um sorteio de 200 gr. (Duzentos gramas) de OURO
em duas vezes de 100 gr. (Cem gramas) cada, como in-
centivo, entre os contribuintes que pagarem o
I.P.T.U., até o dia 15 de Abril de 1992.

ART. 2º - O sorteio será feito através do CANHOTO quitado do
D.A.M. - "DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL" no dia
20 de Abril de 1992, com acompanhamento ao vivo da
TV-ALTAMIRA e pela Comissão instituída pela Câmara
Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 11
dias do mês de Março de 1.992.

Reg. às fis. n.º 59-v
do livro competente.
Em 11 / Março / 92
[Assinatura]

[Assinatura]
Armando Dociter Denardin
PREFEITO MUNICIPAL